



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

RESOLUÇÃO Nº 060/GAB/SEFAZ

Porto Velho, 30 de novembro de 1989

Publicada no DOE/RO nº 1937, de 12.12.89.

Aprova o modelo de Auto de Infração e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 114, da Lei nº 223, de 27 de janeiro de 1989,

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar o modelo de Auto de Infração, anexo, em substituição ao previsto pela Resolução nº 08/GAB/SEFAZ de 10 de fevereiro de 1988.

Art. 2º - A numeração do Auto de Infração, ora aprovado, obedecerá a seqüência do modelo anterior.

Art. 3º - Os Autos de Infração do modelo anterior somente poderão ser utilizados até 31 de dezembro de 1989, devendo o saldo existente, após esta data, ser encaminhado pela Delegacia Regional da Fazenda, à Divisão de Tributação, até 15 de janeiro de 1990, para fins de controle e posterior inutilização.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO TOSHIAKI SAJI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
ADJUNTO**